



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Processo n. 2014.01.1.101121-4

No dia 27 de abril de 2014, por volta das 03hs00, numa boate [em Brasília], a denunciada, com vontade livre e consciente e com nítida intenção de injuriar, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Consta dos autos que na madrugada dos fatos [a vítima] trabalhava como *barman* na boate acima referida e serviu a bebida adquirida [pela acusada], tendo ela solicitado que ele completasse seu copo com o álcool consumido. Ao contestar que as bebidas eram regradas pela casa e que não poderia atendê-la na complementação, a autora passou a ofender a vítima, utilizando-se, dentre outros insultos, das expressões discriminatórias “preto” e “preto safado”, além de cuspir no rosto do atendente.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.